



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.866/2002

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Avenida Severo Augusto, 1195, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Inácio Rodrigues Neto.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Av. Severo Augusto, contendo uma casa de morada de número, 1195 e o respectivo lote de terreno com a área de 281,25m², (duzentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Inácio Rodrigues Neto.

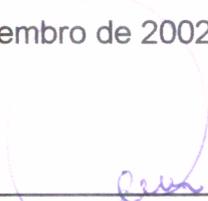
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 1023 e 1023-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 1023 – Situado a Avenida Severo Augusto, contendo uma casa de morada de número 1195 e o respectivo lote de terreno com a área de 197,76m² (cento e noventa e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), confrontando pela frente com a respectiva avenida numa extensão de 11,00mts., pela esquerda com o lote 1023-A numa extensão de 19,20mts., pela direita com Homero Galdino da Silva numa extensão de 19,20mts., pelos fundos com o lote 1023-A numa extensão de 9,60mts.

Lote nº 1023-A – Situado a Avenida Severo Augusto com a área total de terreno de 83,49m² (oitenta e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida avenida numa extensão de 1,00mts., pelos fundos com Maria Zulmira Silva e Irmãos numa extensão de 10,50mts., pela esquerda com Maria Zulmira Silva e Irmãos numa extensão de 25,00mts., pela direita parte de um canto na divisa da referida avenida com o lote 1023 e segue dividindo com este numa extensão de 19,20mts.; volve à esquerda dividindo com o mesmo numa extensão de 9,60mts.; volve à direita dividindo com Homero Galdino da Silva numa extensão de 5,80mts., até os fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 19 de setembro de 2002.



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal